



CEDECA
RIO DE JANEIRO
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente



PPCAAM
Programa de Proteção a Crianças e
Adolescentes Ameaçados de Morte

**Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados
de Morte (PPCAAM)**

RELATÓRIO

**Execução Rio de Janeiro
(2022 a 2023)**

Rio de Janeiro, 2024

Elaboração do Relatório: Vera Souza

**Centro de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes - CEDECA-RJ Relatório de dados do período de execução de 2022-2023 do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.
Rio de Janeiro, 2024.**

Introdução

O Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) foi instituído em 2003 pelo Governo Federal como uma resposta aos elevados índices de letalidade envolvendo crianças e adolescentes no Brasil. Desde sua criação, o Programa tem se consolidado como uma estratégia essencial de preservação da vida, direcionada àqueles que enfrentam ameaças concretas e iminentes de morte. Sua lógica central repousa na atuação direta de proteção, mas também na construção de alternativas que permitam o rompimento dos ciclos de violência que atingem esse público.

A base legal do PPCAAM encontra-se no Decreto Federal nº 9.579/2018 e, especificamente no Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual nº 9.275, de 18 de maio de 2021. O objetivo primordial é assegurar a proteção integral da vida de crianças e adolescentes em risco, garantindo, de forma articulada, o acesso aos direitos fundamentais. Para tanto, o Programa não se limita a uma dimensão emergencial, mas busca engajar as famílias e os próprios protegidos na construção de novos projetos de vida, em diálogo com as redes educacional, de saúde, de cultura, de lazer e de formação profissional, entre outras instâncias.

A porta de entrada para pessoas ameaçadas de morte no âmbito do Rio de Janeiro distribui-se majoritariamente pelo Conselho Tutelar, seguido do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública. O Conselho Tutelar, por sua capilaridade no Sistema de Garantia dos Direitos e pela natureza volante de seu trabalho, constitui o órgão mais acionado. Ele desempenha papel estratégico na promoção, proteção e defesa da infância e adolescência, sendo capaz de reconhecer as dinâmicas de poder dos territórios e a gravidade das ameaças que os atravessam.

Mesmo após o acionamento do Programa, durante a avaliação com a presença da(s) pessoa(s) ameaçada(s), de seus familiares e do órgão solicitante, considera-se a possibilidade de a família se afastar do local do risco por meios próprios, sem a necessidade de inclusão formal no PPCAAM. Como o Programa estabelece condicionalidades inegociáveis para a entrada e permanência, essa alternativa só é validada quando não oferece risco à integridade da pessoa ameaçada. Nessas situações, a equipe técnica do PPCAAM, submetida a formação continuada, avalia a

gravidade da ameaça, seus impactos, a persecutoriedade e as vulnerabilidades envolvidas, orientando os participantes da reunião sobre estratégias possíveis (CEDECA, 2024).

No Estado do Rio de Janeiro, a execução do Programa está sob responsabilidade do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA RJ). Essa atuação inclui não apenas crianças e adolescentes, mas também jovens de até 21 anos, quando se trata de egressos do sistema socioeducativo, além de seus familiares diretos. A orientação é sempre a da proteção integral e da defesa do direito à convivência familiar e comunitária. Cabe destacar que a execução por uma organização da sociedade civil não reduz o papel central do Estado na orquestração das políticas sociais. Ao contrário, evidencia a importância de uma atuação em rede, complementar e colaborativa, que amplia a capacidade estatal de responder de maneira eficaz à complexidade das ameaças vivenciadas por esses sujeitos.

Historicamente, a atuação do PPCAAM evidencia recorrências preocupantes que ultrapassam a dimensão individual das ameaças e remetem à natureza estrutural dos processos de desproteção vividos por crianças e adolescentes no Brasil. Em primeiro lugar, observa-se a criminalização da pobreza, marcada pela estigmatização de famílias em situação de precariedade material e pela associação automática entre condição socioeconômica e risco ou periculosidade. Em segundo, sobressai a racialização da violência, na qual crianças e adolescentes negros são desproporcionalmente vitimados, compondo o grupo majoritário das ameaças e mortes. Esse fenômeno pode ser compreendido à luz da noção de necropolítica (Mbembe, 2018), que evidencia como o Estado, por meio de práticas de segurança e políticas seletivas, define quais vidas são protegidas e quais são expostas à morte. Por fim, destaca-se a desproteção de crianças pobres e periféricas, resultante da insuficiência de políticas públicas universais e da fragilidade das redes de proteção social em territórios atravessados por desigualdade extrema, violência armada e ausência de serviços públicos consistentes. Tais recorrências demonstram que as ameaças à vida das crianças e adolescentes não são eventos isolados, mas expressão de um padrão estrutural de desigualdade e exclusão que exige respostas intersetoriais e sustentadas pelo princípio da proteção integral.

O perfil das crianças e adolescentes atendidos pelo Programa de Proteção

revela histórias diversas de ameaça, mas que compartilham um elemento recorrente: o esgarçamento dos vínculos familiares, frequentemente atravessados por trajetórias de exclusão social e negligência do poder público. Muitos dos casos atendidos provavelmente não teriam evoluído para situações de ameaça de morte caso políticas de prevenção primária e secundária tivessem sido asseguradas de forma tempestiva e consistente. Entre os anos de 2017 e 2024, o Programa foi acionado para atender 595 crianças e adolescentes ameaçados de morte, cada um com desdobramentos distintos após a solicitação. Esses números, além de dimensionar a demanda, reforçam a urgência de fortalecer políticas públicas preventivas e intersetoriais, capazes de atuar antes que as ameaças cheguem ao ponto de exigir proteção emergencial.

O presente relatório reúne dados referentes ao período de julho de 2022 a agosto de 2023, contabilizando 138 (cento e trinta e oito) pessoas atendidas pelo PPCAAM/RJ. A análise apresentada busca não apenas descrever os atendimentos realizados, mas também oferecer elementos para compreender o perfil das crianças, adolescentes, jovens e familiares que acessaram a proteção nesse intervalo.

Para facilitar a compreensão dos resultados, o documento recorre a representações gráficas e organiza os dados em eixos analíticos, que incluem:

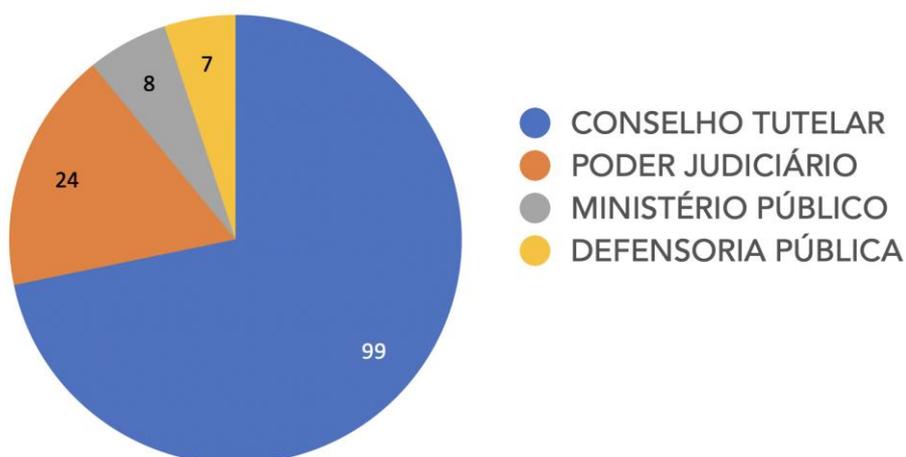
- órgãos solicitantes dos pedidos de proteção;
- número de solicitações recebidas para avaliação e possível inclusão;
- formas de ingresso no Programa;
- distribuição territorial das proteções no Rio de Janeiro e em outros estados;
- autoidentificação étnico-racial dos(as) protegidos(as);
- gênero, faixa etária e escolaridade do público atendido.

A elaboração de um relatório desse tipo se propõe a subsidiar a gestão interna do Programa e a prática cotidiana das equipes, mas também a contribuir para o planejamento de políticas públicas intersetoriais, permitindo identificar vulnerabilidades recorrentes e desenhar estratégias mais efetivas de prevenção, proteção e garantia de direitos. Nesse sentido, o relatório não se limita a sistematizar dados, mas atua como um instrumento de reflexão e ação para gestores, operadores do sistema de justiça e atores da sociedade civil.

Ao final, pretende-se oferecer um retrato detalhado do público atendido, capaz de responder a questões centrais: há predominância de determinado gênero ou faixa etária? Quais regiões concentram maior número de solicitações? Quais características se destacam entre as famílias e sujeitos atendidos? As respostas a essas indagações permitem transformar dados brutos em insumos estratégicos, orientando a formulação de políticas e fortalecendo a capacidade de o Programa ampliar seu impacto e sua eficácia na proteção da vida.

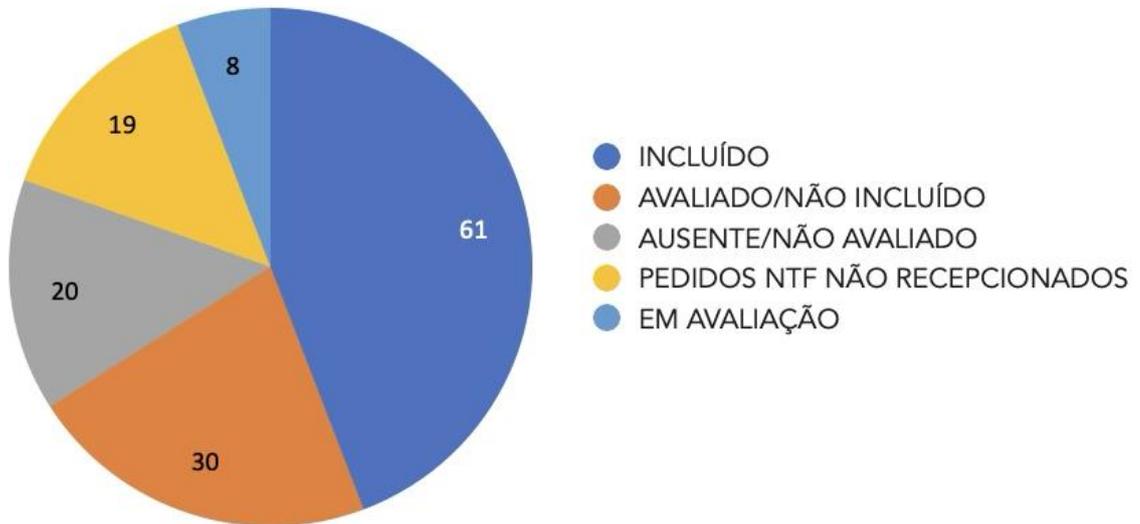
Gráficos

**ÓRGÃOS SOLICITANTES
(JUL 2022 a AGO 2023) -
N: 138**



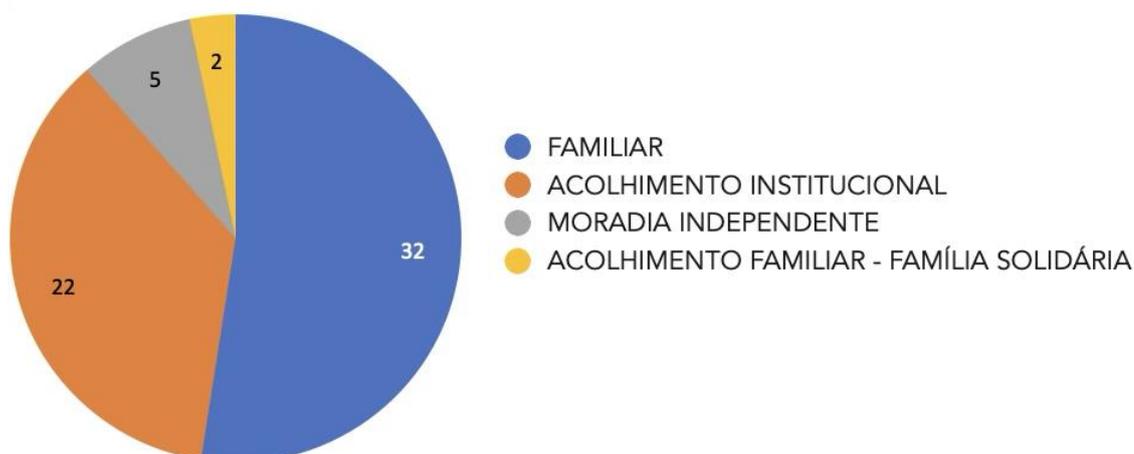
O gráfico evidencia a centralidade do Conselho Tutelar como porta de entrada do PPCAAM, seguido pelo Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público. Esse dado reforça o papel estratégico dos conselhos na identificação de situações de risco, sobretudo em territórios populares, onde sua presença cotidiana é mais marcante. A predominância de pedidos oriundos de contextos periféricos aponta para a interseção entre classe social e ameaça de morte, sinalizando que as famílias mais pobres recorrem mais frequentemente ao Programa. Além disso, a concentração de adolescentes negros entre os casos evidencia o caráter racializado da violência letal no Brasil. Em relação ao perfil de gênero, meninos tendem a ser acionados em situações ligadas à violência armada, enquanto meninas acessam o sistema protetivo por meio de serviços socioassistenciais ou educacionais.

PEDIDOS RECEBIDOS/STATUS (JUL 2022 A AGO 2023)



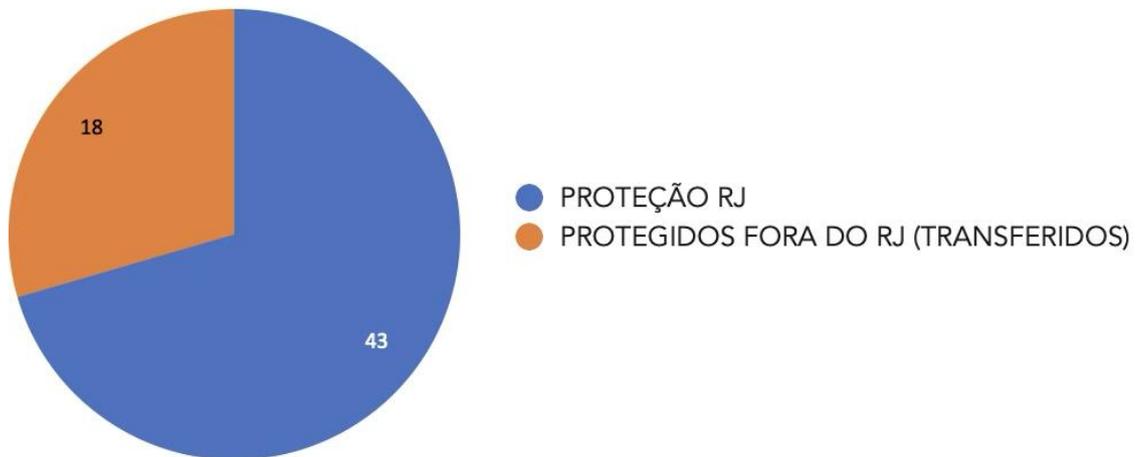
A diferença entre o número de solicitações recebidas e as inclusões efetivadas revela os critérios rigorosos que orientam a entrada no Programa, fundamentais para assegurar a efetividade das medidas de proteção. Essa seleção, contudo, também expõe um ponto crítico: muitas famílias em situação de pobreza extrema apresentam pedidos que não resultam em inclusão, o que denota a dificuldade em dar respostas abrangentes às múltiplas formas de ameaça. Observa-se ainda que a maioria dos pedidos se refere a crianças e adolescentes negros, reiterando o peso estrutural da desigualdade racial no risco de morte. Do ponto de vista de gênero, meninos jovens aparecem com maior frequência como alvos de ameaças fatais, refletindo sua exposição mais direta a dinâmicas de violência armada e conflitos territoriais.

MODALIDADES DE INCLUSÃO
(JUL 2022 a AGO 2023) - N: 61



Para garantir o direito à convivência familiar de crianças e adolescentes ameaçados de morte, busca-se avaliar os membros familiares protetivos para acompanhá-los. No gráfico acima aponta que mais de 50% das proteções foram na modalidade de proteção familiar. As outras formas de proteção, às crianças e adolescentes não possuem retaguarda familiar, ou seja, nenhum membro da família entrou na proteção para acompanhá-las, sendo necessária aplicação de medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber: acolhimentos institucional e familiar. Esse padrão está fortemente relacionado à realidade de jovens pobres residentes em periferias, marcadas por confrontos armados e ausência de proteção institucional consolidada. A análise racial evidencia que adolescentes negros são desproporcionalmente representados nessas inclusões, o que espelha os altos índices de homicídio nesse grupo. Quanto ao gênero, observa-se que meninos compõem a maior parte das inclusões emergenciais, enquanto meninas aparecem em situações vinculadas à violência doméstica e sexual, o que indica dinâmicas distintas de ameaça entre os sexos.

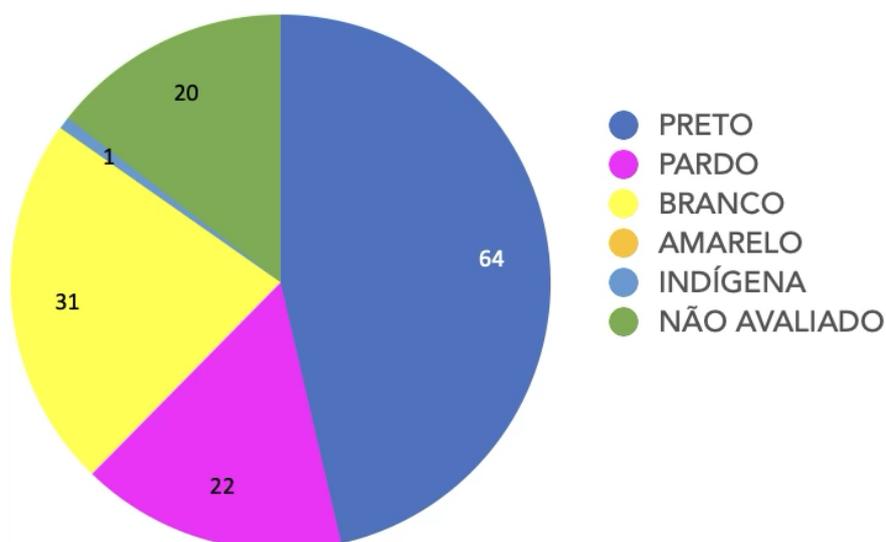
LOCAL DE PROTEÇÃO
(JUL 2022 A AGO 2023) - N 61



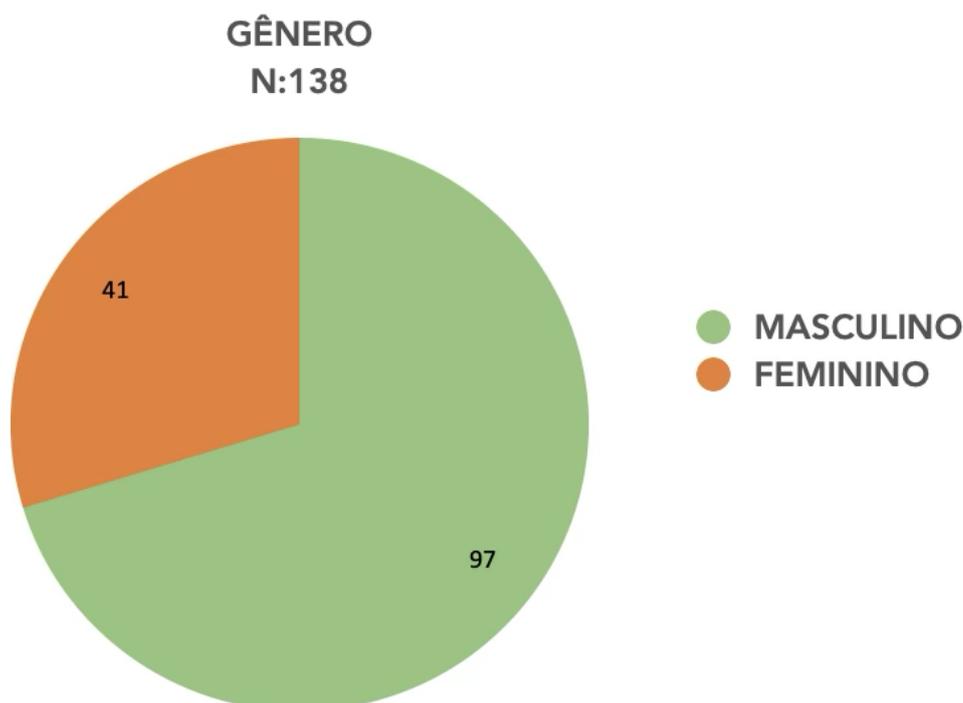
O gráfico aponta o número de crianças e adolescentes incluídos na proteção que foram transferidos para outros Estados, ou seja, saíram do Estado do Rio de Janeiro devido à alta ameaça e persecutoriedade para sobreviverem.

A concentração de atendimentos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro revela a forte associação entre risco de morte e territórios marcados pela presença de grupos armados. Esse dado evidencia a correlação entre classe social e exposição à violência, já que as áreas mais afetadas coincidem com regiões de maior precariedade socioeconômica. No recorte racial, é possível identificar que a juventude negra, majoritária nesses territórios, compõe o grupo mais atingido.

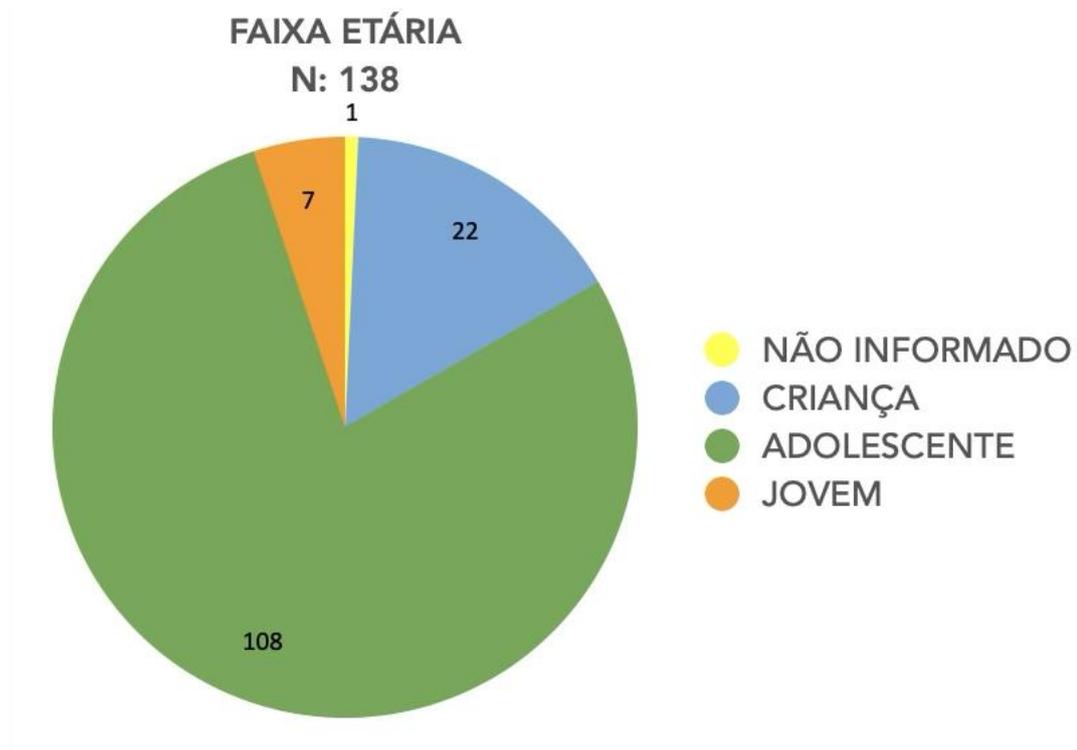
AUTOIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL N: 138



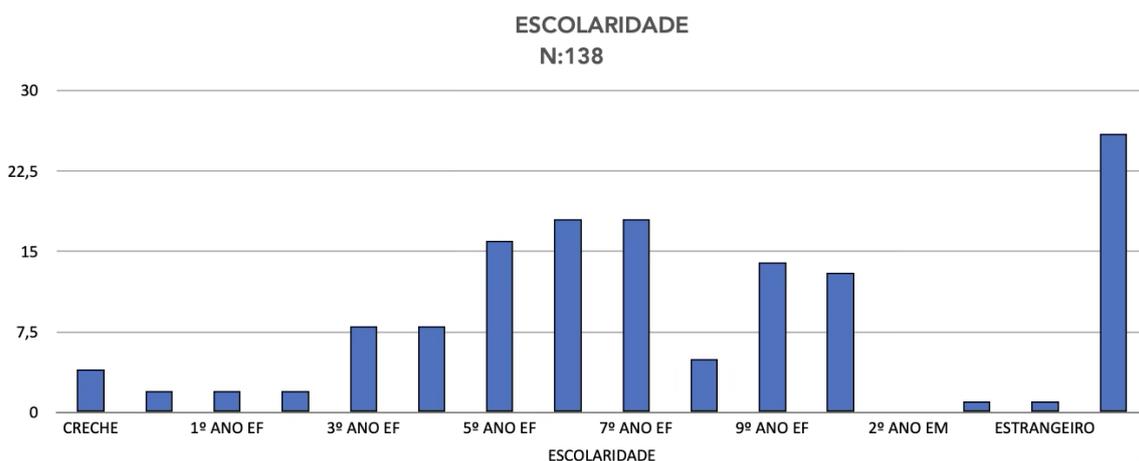
O perfil racial dos(as) protegidos(as) demonstra uma expressiva predominância de crianças, adolescentes e jovens negros (pretos e pardos), com participação muito inferior de brancos. Esse resultado não apenas reflete a desigualdade estrutural no Brasil, mas também reafirma dados nacionais sobre a letalidade juvenil, que atinge de forma desproporcional a população negra. Quando articulado com a condição de classe, percebe-se que a maior parte dos atendidos pertence a famílias empobrecidas, o que reforça o duplo marcador de vulnerabilidade.



A análise por gênero mostra um predomínio de meninos entre os atendidos pelo PPCAAM, em linha com os indicadores de homicídios no Brasil, que recaem majoritariamente sobre homens jovens. Esse dado revela que, no contexto das ameaças de morte, os meninos são mais frequentemente alvos diretos da violência armada, em especial nos territórios periféricos. Por outro lado, ainda que em menor número, as meninas atendidas apresentam especificidades importantes: estão mais associadas a situações de violência sexual, exploração ou conflitos intrafamiliares. Portanto, a leitura de gênero sugere não apenas desigualdade quantitativa, mas também qualitativa, com diferentes padrões de ameaça para meninos e meninas.



A concentração de atendimentos na faixa dos 15 a 17 anos e de jovens até 21 anos revela a maior vulnerabilidade desse grupo etário. Essa é uma fase marcada por tensões sociais, evasão escolar e inserção precoce em dinâmicas de trabalho informal e de exposição à violência armada.



O perfil educacional dos atendidos aponta para baixa escolaridade, com forte incidência de crianças, adolescentes e jovens com ensino fundamental incompleto. Esse resultado explicita as barreiras enfrentadas por famílias em situação de pobreza para manter a trajetória escolar contínua, bem como os efeitos da violência sobre a

frequência e a permanência na escola. O marcador racial aparece de forma contundente, já que jovens negros são mais afetados pela evasão e pelo atraso escolar. Quando observado o recorte de gênero, percebe-se que meninas tendem a apresentar uma permanência escolar ligeiramente maior, embora também estejam sujeitas à interrupção dos estudos diante das ameaças e deslocamentos forçados impostos pela proteção.

Considerações

Os dados analisados ao longo deste relatório indicam não apenas o perfil das crianças, adolescentes e famílias que acessam o PPCAAM/RJ, mas também os desafios estruturais que ainda limitam o alcance da proteção integral. A caracterização por gênero, raça, faixa etária, escolaridade e território revelou que o público atendido é formado, majoritariamente, por adolescentes negros, pobres e moradores de áreas periféricas, confirmando a natureza seletiva da violência letal no Brasil. Esse retrato aponta para a urgência de fortalecer fluxos institucionais, ampliar a articulação intersetorial e consolidar estratégias preventivas, de modo que a proteção não se restrinja à resposta emergencial. Mais do que registrar a realidade do público atendido, este relatório busca oferecer subsídios concretos para gestores, operadores do sistema de justiça e organizações da sociedade civil na formulação de políticas capazes de reduzir as ameaças e ampliar o direito à vida e à convivência comunitária.

Também ficou evidente que a assimetria de informações e a ausência de fluxos institucionais bem consolidados contribuem para a subutilização do Programa, mesmo em contextos de alta incidência de violência letal. Entre os pedidos analisados pelo CEDECA RJ, dois terços mostraram-se aderentes às regras do PPCAAM, enquanto as exclusões estiveram associadas à ausência de voluntariedade, a limitações decorrentes de saúde mental ou ao cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade. Entre os incluídos, 53% ingressaram na modalidade de proteção familiar, e 47% via proteção individual em acolhimento institucional ou familiar, revelando a complexidade de equilibrar o direito à convivência comunitária com as exigências de segurança impostas pela desterritorialização.

Ao longo da análise, verificou-se que os padrões de classe, raça e gênero não apenas atravessam o perfil dos atendidos, mas configuram a própria lógica de funcionamento do Programa. O predomínio de meninos negros e pobres entre os ameaçados de morte reafirma a persistência de uma necropolítica que seleciona quais vidas são mais expostas à violência, ao passo que as meninas, ainda que em menor número, carregam marcas específicas relacionadas à exploração sexual e à violência doméstica. Essas evidências reforçam que qualquer aprimoramento do PPCAAM deve necessariamente dialogar com a interseccionalidade das vulnerabilidades, articulando políticas educacionais, de saúde, assistência social e segurança pública, para que o ciclo de desproteção não se perpetue.

Esses resultados reforçam que o PPCAAM cumpre papel fundamental, mas enfrenta limites derivados tanto da fragilidade institucional quanto das condições sociais que perpetuam cenários de ameaça. Reconhecer esses desafios é essencial para que o Programa avance de uma lógica predominantemente reativa para uma lógica preventiva e articuladora de redes. O fortalecimento da integração entre sistema de justiça, políticas sociais e sociedade civil deve ser encarado como prioridade, de forma a reduzir a necessidade de acionamentos emergenciais e ampliar a proteção antes que a ameaça se concretize. Dessa maneira, o PPCAAM poderá não apenas proteger vidas em risco imediato, mas também contribuir para a construção de estratégias sustentáveis de prevenção da violência e de promoção de direitos.

Referências:

MBEMBE, Achille. Necropolítica. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018.

Legislações

BRASIL. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da criança e do adolescente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 nov. 2018.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 9.275, de 18 de maio de 2021. Dispõe sobre a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 19 maio 2021.

Materiais institucionais e cartilhas

CEDECA RJ. Folder CEDECA RJ PPCAAM. Rio de Janeiro: CEDECA RJ, [s.d.].

CEDECA RJ. Orientações de encaminhamentos e ficha de pré-avaliação. Rio de Janeiro: CEDECA RJ, [s.d.].

CEDECA RJ. Cartilha do PPCAAM: o PPCAAM e as portas de entrada: recursos que fazem a diferença. Rio de Janeiro: CEDECA RJ, [s.d.].

CEDECA RJ. O PPCAAM, a rede e as portas de entrada. Rio de Janeiro: CEDECA RJ, [s.d.].

CEDECA RJ. Informativo PPCAAM RJ: pandemia COVID-19. Rio de Janeiro: CEDECA RJ, [2020].

CEDECA RJ. Guia Um novo olhar: Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Rio de Janeiro: CEDECA RJ, [s.d.].

CMDCA RIO (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Informativo CMDCA Rio sobre o PPCAAM. Rio de Janeiro: CMDCA, [s.d.].